Lei Municipal Nº 09/88, DE 22 DE ABRIL DE 1988

Cria Cargo que especifica.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado na Prefeitura Municipal de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, o cargo de Recepcionista - Telefonista, com 40 (quarenta) horas semanais, pelo regime da consolidação da lei do Trabalho (CLT) com vencimentos mensais de Cz$ 11.180,00 (Onze mil, cento e oitenta cruzados).

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta do orçamento vigente na unidade 2.1 Gabinete e Secretaria da Prefeitura - 3.1.1.1. Pessoal Civil.

Art 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ, MG aos 22 de abril de 1.988.

REINÔ MARTINS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DERLY RODRIGUES
Oficial Administrativo